



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA  
EDIMAR TAUFFER E CIA. LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIMAR TAUFFER E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.700.160/0001-05, estabelecida na Av. Silvio Sanson, nº 935, Sala 01, Centro, em Guaporé/RS, CEP 99200-000, telefone (54) 3443-2439 e e-mail: [lojasinfo@lojasinfo.com.br](mailto:lojasinfo@lojasinfo.com.br); pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021, PROCESSO Nº 795/2021**, homologado em 02 de agosto de 2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DE COMPUTADORES E MONITORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, conforme segue:

| <b>05.01 – 1.007 – Aquisição de Bens para a Secretaria Municipal da Fazenda</b> |               |            |                                                                                           |                                                      |                             |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C - Computadores – 4484</b>         |               |            |                                                                                           |                                                      |                             |                          |
| <b>Recurso: 1101 – Patrimônio Livre</b>                                         |               |            |                                                                                           |                                                      |                             |                          |
| <b>Item</b>                                                                     | <b>Quant.</b> | <b>Un.</b> | <b>Descrição</b>                                                                          | <b>Marca/ Modelo</b>                                 | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
| 01                                                                              | 01            | UN         | Computador com as seguintes especificações; Processador: Frequência mínima de 3.6Ghz (sem | Processador Intel Core i3-10100 3.6Ghz, Water Cooler | 4.585,00                    | 4.585,00                 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>turbo, sem Overclock)</p> <p>Litografia<br/>máxima de 22nm</p> <p>TDP<br/>Máximo 95w</p> <p>Cache<br/>mínimo 6MB</p> <p>Núcleos<br/>mínimo 4</p> <p>Cooler: Watercooler<br/>120mm</p> <p>Placa Mãe: LGA 1151 ou<br/>AM4</p> <p>Chipset Z270<br/>ou AMD B350/ AMD X370</p> <p>Memória<br/>expansível a 32Gb<br/>DDR3/DDR4</p> <p>Lan Gigabit</p> <p>Armazenamento<br/>SATA 6Gb/s</p> <p>Painel<br/>traseiro mínimo 6 USB<br/>2.0/3.0</p> <p>Memória: 8 GB DDR4<br/>frequência mínima<br/>2400Mhz,</p> <p>Armazenamento:</p> <p>SSD240G<br/>B SATA<br/>III 6Gb/s<br/>Leituras:<br/>500MB/s e<br/>Gravações:<br/>500MB<br/>(2.5")<br/>Disco<br/>Rígido<br/>1TB</p> | <p>DeepCool<br/>Gammamxx<br/>L120T, 120mm,<br/>Placa Mãe Asus<br/>Intel LGA1200<br/>PRIME<br/>H410ME,<br/>Memória Ram<br/>DDR4 Crucial<br/>2666 MHZ<br/>CB8GU2666<br/>8GB, HD<br/>Crucial SSD<br/>BX500 250GB<br/>HD Seagate<br/>Barracuda<br/>ST1000DM010<br/>1TB, Cooler<br/>máster mwe<br/>650w, 80 plus<br/>Kit<br/>Teclado/Mouse<br/>Wired 600<br/>Desktop Usb<br/>3j2-00006<br/>Microsoft,<br/>Gabinete<br/>Wise003<br/>Gravador DVD<br/>LG<br/>GH24NSC0,<br/>Windows 10<br/>PRO x64 OEM<br/>Licenciado</p> |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>SATA 3<br/>7200RPM<br/>64MB,<br/>SATA<br/>6Gb/s<br/>(3.5")</p> <p>Fonte: ATX 650w<br/>Real selo 80 Plus</p> <p>Kit multimídia normas<br/>ABNT2 (APB-0005)</p> <p>Teclado: Media Center:<br/>Quatro teclas de acesso<br/>permitem controlar as<br/>atividades de mídia mais<br/>usadas (reproduzir/pausar,<br/>aumentar o volume,<br/>diminuir o volume e ativar<br/>mudo)</p> <p>Teclas silenciosas: Aprecie<br/>um teclado com teclas<br/>silenciosas, rápidas e planas</p> <p>À Prova de Líquidos</p> <p>Plug-and-Play:</p> <p>Mouse: Mouse Óptico</p> <p>Roda de rolagem (scroll)</p> <p>Alimentação: USB</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Gabinete: 4 baias com<br/>gravador de DVD</p> <p>Sistema: Windows<br/>10 PRO x64 OEM<br/>Licenciado com<br/>licença colada no gabinete</p> <p><b>Garantia mínima de 01<br/>ano.</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

4

|                                                                 |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                   |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| 02                                                              | 01 | UN | Monitor: - Tecnologia da Tela: LED<br>Tamanho da Tela: 24"<br>Resolução: 1920x1080<br>Full HD<br>Número de Cores: 16.7 M<br>Contraste: 12,000,000:1<br>Tempo de Resposta: 1ms<br>01 x RGB<br>01 x DVI<br>01 x HDMI<br>01 x cabo HDMI 1.8<br>Metros<br><b>GARANTIA DE 12 MESES.</b> | Monitor Gamer<br>AOC Sniper 24"<br>LED 1MS<br>75HZ FHD<br>HDMI/VGA/DP<br>G2460VQ6 | 1.450,90           | 1.450,90 |
| <b>Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Fiscalização:</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                   | <b>R\$6.035,90</b> |          |

**06.01 – 1.008 – Aquisição de Bens para o Depto. de Coordenação e Planejamento**  
4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C - Computadores – 4929  
**Recurso: 01 – Recurso Livre**

| Item | Quant. | Un. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/ Modelo                                                                                                                                                                       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | 02     | UN  | Computador com as seguintes especificações;<br>Processador: Frequência mínima de 3.6Ghz (sem turbo, sem Overclock)<br>Litografia máxima de 22nm<br>TDP Máximo 95w<br>Cache mínimo 6MB<br>Núcleos mínimo 4<br>Cooler: Watercooler 120mm<br>Placa Mãe: LGA 1151 ou | Processador Intel Core i3-10100 3.6Ghz,<br>Water Cooler DeepCool Gammaxx L120T, 120mm,<br>Placa Mãe Asus Intel LGA1200 PRIME H410ME,<br>Memória Ram DDR4 Crucial 2666 MHZ CB8GU2666 | 4.585,00             | 9.170,00          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

5

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>AM4<br/>Chipset Z270<br/>ou AMD B350/ AMD X370<br/>Memória<br/>expansível a 32Gb<br/>DDR3/DDR4<br/>Lan Gigabit</p> <p>Armazenamento<br/>SATA 6Gb/s<br/>Painel<br/>traseiro mínimo 6 USB<br/>2.0/3.0</p> <p>Memória: 8 GB DDR4<br/>frequência mínima<br/>2400Mhz,</p> <p>Armazenamento:</p> <p>SSD240G<br/>B SATA<br/>III 6Gb/s<br/>Leituras:<br/>500MB/s e<br/>Gravações:<br/>500MB<br/>(2.5")<br/>Disco<br/>Rígido<br/>1TB<br/>SATA 3<br/>7200RPM<br/>64MB,<br/>SATA<br/>6Gb/s<br/>(3.5")</p> <p>Fonte: ATX 650w<br/>Real selo 80 Plus</p> <p>Kit multimídia normas<br/>ABNT2 (APB-0005)<br/>Teclado: Media Center:<br/>Quatro teclas de acesso</p> | <p>8GB, HD<br/>Crucial SSD<br/>BX500 250GB<br/>HD Seagate<br/>Barracuda<br/>ST1000DM010<br/>1TB, Cooler<br/>máster mwe<br/>650w, 80 plus<br/>Kit<br/>Teclado/Mouse<br/>Wired 600<br/>Desktop Usb<br/>3j2-00006<br/>Microsoft,<br/>Gabinete<br/>Wise003<br/>Gravador DVD<br/>LG<br/>GH24NSC0,<br/>Windows 10<br/>PRO x64 OEM<br/>Licenciado</p> |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

6

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                              |          |          |
|----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|    |    |    | <p>permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)</p> <p>Teclas silenciosas: Aprecie um teclado com teclas silenciosas, rápidas e planas</p> <p>À Prova de Líquidos</p> <p>Plug-and-Play:</p> <p>Mouse: Mouse Óptico</p> <p>Roda de rolagem (scroll)</p> <p>Alimentação: USB</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Gabinete: 4 baias com gravador de DVD</p> <p>Sistema: Windows 10 PRO x64 OEM</p> <p>Licenciado com licença colada no gabinete</p> <p><b>Garantia mínima de 01 ano.</b></p> <p><b>Locais de entrega:</b><br/><b>02 unidades para a Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;</b></p> |                                                                                                              |          |          |
| 02 | 02 | UN | <p>Monitor: - Tecnologia da Tela: LED</p> <p>Tamanho da Tela: 24"</p> <p>Resolução: 1920x1080 Full HD</p> <p>Número de Cores: 16.7 M</p> <p>Contraste: 12,000,000:1</p> <p>Tempo de Resposta: 1ms</p> <p>01 x RGB</p> <p>01 x DVI</p> <p>01 x HDMI</p> <p>01 x cabo HDMI 1.8</p> <p>Metros</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>Monitor Gamer</p> <p>AOC Sniper 24"</p> <p>LED 1MS</p> <p>75HZ FHD</p> <p>HDMI/VGA/DP</p> <p>G2460VQ6</p> | 1.450,90 | 2.901,80 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

|                                                                                       |  |  |                                                                                                                                                                |  |              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--|
|                                                                                       |  |  | <b>GARANTIA DE 12 MESES.</b><br><br><b>Locais de entrega:</b><br><b>02 unidades para a Sec. Mun. de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;</b> |  |              |  |
| <b>Secretaria Municipal da Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:</b> |  |  |                                                                                                                                                                |  | R\$12.071,80 |  |

| 11.01 – 1.034 – Aquisição de Bens para o Conselho Tutelar<br>4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 5107<br>Recurso: 01 – Recurso Livre |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item                                                                                                                                                      | Quant. | Un. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca/ Modelo                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                                                                                                                                                        | 01     | UN  | Climatizador de ar tipo Split com in metro, 12000 BTUS, classe A, em economia, com ciclo quente e frio, 220V, aletas horizontais e verticais, com controle remoto, filtro purificador anti-bactéria, lavável, reinício automático, mostrador digital no painel, no mínimo três velocidade de ventilação, compressor rotativo, <b>garantia de no mínimo 12 meses.</b> | CLIMATIZADOR LENNOX MD-12-LNX | 1.780,00             | 1.780,00          |
| <b>Conselho Tutelar:</b>                                                                                                                                  |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               | R\$1.780,00          |                   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 19.887,70 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

8

despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**2.1.1. O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

**2.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

\* Banco: Sicredi

\* Agência: 0136

\* Conta: 530506

**2.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.9.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**05.01 – 1.007 – Aquisição de Bens para a Secretaria Municipal da Fazenda**

**4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C - Computadores – 4484**

**Recurso: 1101 – Patrimônio Livre**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9

Valor: R\$6.035,90

**06.01 – 1.008 – Aquisição de Bens para o Depto. de Coordenação e Planejamento**

4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C - Computadores – 4929

**Recurso:** 01 – Recurso Livre

Valor: R\$12.071,80

**11.01 – 1.034 – Aquisição de Bens para o Conselho Tutelar**

4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – 5107

**Recurso:** 01 – Recurso Livre

Valor: R\$1.780,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**3.1.** A entrega dar-se-á no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da solicitação da Secretaria, livre de frete, descarga e encargos para Município, conforme quantidades descritas no objeto, nas Secretarias Municipais de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e na Secretaria da Fazenda – Setor de Fiscalização, localizadas na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Carlo Termignoni, nº 157, Bairro Nossa Senhora da Saúde.

**3.1.2.** Os produtos deverão atender às normas e aos padrões exigidos pela ABNT e pelo Inmetro, **no que for obrigatório**.

**3.1.3.** As garantias de no mínimo um ano, deverão iniciar na data da entrega, devendo ser reparados ou substituídos os produtos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, **no prazo de 03 dias**, a partir do comunicado da contratante, durante o período que estiver em vigor a garantia firmada.

**3.2.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

**3.3.** Não será aceito na entrega produtos/serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**3.4.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10

**3.5.** A garantia mínima dos itens deverá estar de acordo com a descrita no objeto do Contrato.

**3.5.1.** A garantia deverá iniciar na data da entrega, devendo a empresa reparar ou substituir os equipamentos, caso verificados vícios ou defeitos de fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do comunicado da contratante, durante o período que estiver em vigor a garantia firmada.

**3.5.2.** A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

**3.5.3.** Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA, devendo esta suportar os custos a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de novembro de 2021**, a contar da data da emissão do mesmo, iniciando em **12 de agosto de 2021**.

**4.5.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal correspondente (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

**a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

12

- c) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13

**6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, 12 de agosto de 2021.

**EDIMAR TAUFFER E CIA. LTDA.**  
**CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS 60.518**